



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo nº 306/2024 oriundo do Proc. nº 119/2021.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa NTS – Nova Tecnologia em sistema de Monitoramento - Eirelli.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP-TO e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO - EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. LO 12, QD.304 Norte, Lote 17, Sala 02 - Palmas - TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.021.397/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **YURE LOPES VANDERLEY**, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, sócio Administrador, portador do CI/RG nº 644.000 SSP-TO, CPF nº 013.501.641-00, nos termos do processo nº 119/2021.

As partes firmam o presente aditivo de contrato sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o previsto nos itens 13.1 e 13.4.1 da Clausula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o reajuste dos preços dos serviços contratados, previstos nos itens 13.1 e 13.4.1 da Clausula Décima Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03/01/2025 e término em 02/01/2026, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 48 (quarenta e oito) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor do Contrato nº 001/2022, constante da Cláusula Segunda – OBJETOS E VALORES, permanecerá em R\$ 974.866,57 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com mensais de R\$ 81.238,88 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de 03 de janeiro de 2025.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coord. e Manutenção dos Serviços Adm. Gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0100.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, como condição indispensável a sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas parágrafos e itens e condições, do Contrato de nº 001/2022, não alterado por este Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
- Presidente ALETO -

YURE LOPES VANDERLEY
- Representante da Contratada -

TESTEMUNHA:
Por parte da ALETO

TESTEMUNHA:
Por parte da CONTRATADA

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: